



ESTADO DE SANTA CATARINA



Câmara de Vereadores de Itajaí

GABINETE VEREADOR BETO CUNHA
(PSDB)

Itajaí/SC, 20 de julho de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 20/2017

Ilustríssimo Senhor Presidente
Vereador Paulo Manoel Vicente.

15155

Câmara de Vereadores de Itajaí Secretaria Geral
Recebido em: 10 / 08 / 18

Servidor(a)

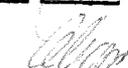
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, e mui respeitosamente, diante da ilustre, entregar o relatório circunstânciado da audiência pública realizada no dia 1º de agosto (anexo).

Por oportuno gostaria de requerer que sejam dadas as providências legais do referido documento.

Sem mais para o momento, colho de ensejo de estima e consideração.

Respeitosamente.


ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR BETO CUNHA (PSDB)

PROTOCOLO PRESIDÊNCIA
Recebido em 09 / 08 / 18

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

**RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DEBATE SOBRE A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO.**

1. BREVE RESUMO

A audiência pública foi realizada no segundo período legislativo, da décima oitava legislatura, da câmara de vereadores de itajaí, no segundo ano de mandato da mesa diretora, neste dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito.

Foram convidados as autoridades de Itajaí do poder executivo, legislativo e judiciário, bem como lideranças da comunidade.

A audiência, proposta pelo vereador Roberto Rivelino da Cunha (BETO CUNHA), foi requerida em plenário e aprovada por todos os 21 vereadores da casa legislativa. O objetivo desta audiência pública foi de debater a arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 442 (ADPF442) requerida pelo (PSOL) partido socialismo e liberdade, e a descriminalização do aborto no Brasil até a +décima segunda semana de gestação.

2. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública foi realizada no auditório da Secretaria de educação do município de Itajaí, localizado ao lado da Câmara de Vereadores de Itajaí, uma vez que o plenário da câmara sofria reformas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

A audiência teve início às 19 horas e 15 minutos, presidida pelo vereador Beto Cunha, com uma mesa de debate composta por 21 integrantes. Estima-se que compareceram à audiência em torno de 200 pessoas.

Foram convocados para que tomassem assento na mesa de debates os seguintes representantes:

- PADRE ÉLCIO ALBERTON, capelão do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, mestre em educação e professor na rede estadual de Santa Catarina, representante da igreja católica.
- CAROLINA ZANDONAI RUSSI RAMOS, pedagoga e orientadora do ensino infantil.
- ALINE MERIELE WERNCK, jornalista e assessora de imprensa da associação empresarial de Itajaí.
- DOUTORA GABRIELA JATOBÁ CABRAL, advogada especialista em direito empresarial e militante da comarca de Itajaí.
- FABIANA RAMPELOTTI, doula e membro da renovação carismática católica.
- ANA CAROLINE CAMPAGNOLO, professora, graduada em história, especialista em literatura portuguesa e militante dos valores cristãos
- BENTO ALBANO, coordenador da Renovação Carismática Católica da diocese de Joinville.
- IRMÃ IVANIR ALESSANDRA SANTIAGO, membro do instituto das irmãs carmelitas mensageiras do espírito santo e coordenadora do lar renascer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

- THAÍS FURQUIM, coordenadora da Renovação carismática católica da arquidiocese de Florianópolis.
- LUIZ ZILFREDO STOLF, coordenador nacional da pastoral familiar
- JAMIR JOSÉ DE SOUZA, fundador da comunidade transfiguração.
- ANDRÉ FELIPE SILVA, psicoterapeuta cognitivo comportamental.
- DOUTORA JUCÉLIA GERALDO ANDRIGHI, advogada, doutoranda em ciências jurídicas, militante da comarca de Itajaí.
- DOUTORA ZÉLIA MARIA GERENT DAL CASTEL, obstetra e militante pró-vida.
- DOUTOR CARLOS ALBERTO SAMPAIO, gastroentereologista e membro da renovação carismática católica.
- DOUTOR ROBISON RUAN IBA, advogado especialista em direito civil e público e militante da comarca de Itajaí.
- ALCIONEI DOS SANTOS, coordenador da comarca de Itajaí do movimento de irmãos.
- VEREADOR EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA, vereador de Itajaí, presidente do conselho dos pastores evangélicos de Itajaí e fundador da igreja MEVAM.
- DOUTORA NATAMMY LUANA AGUIAR BONISSONI, doutora e mestre em ciência jurídica, especialista em estado constitucional e liberdade religiosa
- DRA RENATA GUSSOM MARTNS, farmacêutica-bioquímica, especialista em biologia molecular.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

Cada participante teve direito ao uso da palavra por dois minutos para as apresentações iniciais. O primeiro a fazer o uso da palavra foi o padre Élcio Alberton que citou a arbitrariedade da medida judicial, a ADPF442 e o erro, em sua opinião, de tentar resolver um problema com outro. “O que estamos assistindo no Brasil nos últimos tempos não é outra coisa senão a falta de bom senso e de respeito pelos interesses coletivos em detrimento de vantagens pessoais”, argumentou. (Anexo 1)

Em sequência teve a palavra a pedagoga Carolina Zandonai Russi Ramos, que relatou sobre a sua gravidez interrompida de forma espontânea e da ligação de uma mãe com seu bebê, com o gancho da pedagoga falaram a doula Fabiana Rampelotti e a advogada, Dra. Gabriela Jatobá Cabral sobre a vida ter início na concepção e da responsabilidade da mãe de garantir os direitos daquela vida.

Durante a apresentação inicial, algumas falas se destacaram entre os membros da mesa, como a da jornalista Aline Meriele Wernck, que demonstrou empatia às mulheres que provocam aborto por conta da falta de políticas públicas que as apoiem, porém se declarou contrária à prática, haja visto a sua história de vida. “Eu jamais poderia me posicionais a favor do aborto por uma questão pessoal. Sou filha de uma prostituta que me deu em adoção para uma família ainda na maternidade, e graças à sua escolha de levar a diante essa decisão estou aqui, hoje, falando com vocês”, relatou.

A professora de história, Ana Caroline Campagnolo, apresentou um fato histórico para demonstrar seu posicionamento contrário à ADPF442. Ela relatou o caso de Jane Roe, que abriu um processo nos anos 70 para interromper sua gestação que afirmava ser fruto de uma violência sexual. O caso Roe vs. Wade é o principal pilar na legalização do aborto nos Estados Unidos e gerou muita polêmica, uma vez que Jane após se converter ao cristianismo assumiu que não tinha sofrido violência e que aquele não foi o seu primeiro aborto. Além disso, uma das advogadas da moça afirmou que



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

usaram falsos argumentos para chegar na suprema corte a fim de facilitar o aborto no país.

A irmã Ivanir Alessandra Santiago, coordenadora do lar renascer que acolhe e ampara mulheres grávidas em situações vulneráveis para que possam dar continuidade às suas gestações e conseguir ter perspectiva de vida, relatou sobre o trabalho do lar e da necessidade de amparo dessas mulheres pela sociedade, e do alívio de poderem ter outra alternativa além do aborto.

Aclamada pelo público de pé, a Dra. Zélia Maria Gerent Dal Costa lembrou que além do bebê, da mãe e dos legisladores há um outro personagem nessa questão que é o executor, ou seja, os médicos a quem competirá esse papel. O direito de cada um termina onde começa o direito do outro. No direito da mulher de matar o seu filho, tira-se o direito do médico de não matar. “Na graduação, em meu juramento, jurei defender a vida e agora por meio do jurídico sou ameaçada de ter que descumprir meu juramento. Como ficará o médico que se recusa a cumprir uma medida judicial que o obriga a matar um ser que é culpado somente de ter sido concebido passivamente? ” questiona a médica.

Após as apresentações a palavra foi cedida à primeira palestrante da noite, Dra. Natammy Luana Aguiar Bonissoni que falou sobre as questões legais da ADPF442 e da descriminalização do aborto. Em sua fala, advertiu que o Estado laico não é Estado ateu, lembrando que um argumento, ainda que exclusivamente religioso, deve ser levado em consideração com a mesma seriedade destinada a um argumento exclusivamente jurídico. “Os pilares de qualquer democracia moderna é o pluralismo político e o debate democrático, e este deve ocorrer no Congresso Nacional. É com o debate no Congresso Nacional que se garante a legitimidade da maioria, resguardando-se os direitos das minorias”. A doutora enfatizou o papel do legislativo no debate e questionou os



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

argumentos dos autores da ação. “É assustador a simplicidade como os autores da ação desejam diferenciar a criatura humana da “pessoa constitucional” com base na autonomia e na capacidade de decidir por si. E se tal capacidade é o critério a ser utilizado como fundamento, qual é a garantia de que, uma vez obtida esta pretensão, não se busque de forma semelhante outras pretensões com temas análogos?”, questiona. (Anexo 2)

A segunda palestrante da audiência foi a Dra. Renata Martins Gusson que falou sobre os mitos e verdades por trás das estatísticas e motivações das organizações pró-aborto. Ela relatou que o número de um milhão de abortos no Brasil não tem embasamento científico já que se multiplica por cinco o número de internações sem explicar o motivo da multiplicação, sem pesquisa ou dado que corrobore, e cita o doutor Nathanson, autor do livro *Abortion American*, que diz: “eu confesso que sabia que os números eram totalmente falsos e suponho que os outros, se parassem para pensar sobre isso, também sabiam. Mas, na moralidade da nossa revolução, eram números úteis, amplamente aceitos, então porque não usa-los da nossa forma, por que corrigi-los com estatísticas honestas?”. Ela também levantou que o argumento de que o aborto diminui o número de mortes maternas é equivocado, uma vez que o que diminui essa taxa é investimento em pré-natal, parto e puerpério, segundo a doutora.

Após as exposições das palestrantes o presidente abriu a fala para o público e relatos e questionamentos foram feitos aos integrantes da mesa. Júlio Alves de Oliveira, de 38 anos, foi o primeiro a usar a palavra e contou que sua mãe tinha 12 filhos quando o gerou e ele não pode ser considerado um erro. Líderes religiosos usaram a palavra para contar casos de mulheres de suas comunidades que desesperadas consideraram o aborto, mas que acolhidas se tornaram boas mães.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

A audiência foi encerrada às 22h30, após as considerações finais da mesa e da deliberação do presidente sobre o resultado da audiência.

3. DAS DELIBERAÇÕES

Após transcorrido a audiência pública foi requerido e aprovado de forma unanimidade as seguintes deliberações:

3.1 Que seja elaborado um relatório circunstânciado da audiência pública a serem entregue: **a)** aos onze Ministros do Supremo Tribunal Federal; **b)** à bancada parlamentar catarinense do congresso nacional; **c)** à Frente Parlamentar da Vida no Congresso Nacional; **c)** aos vereadores do poder legislativo de Itajaí;

3.2 Que seja entregue aos Deputados Federais o abaixo assinado colhido na audiência pública;

Itajaí, 9 de agosto de 2018.

Presidente da Audiência Pública
Vereador Roberto Rivelino da Cunha



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

ANEXO 1

TEXTO DE AUTORIA DO PADRE ÉLCIO

Em 1976, o álbum do ano de Roberto Carlos trouxe entre seus sucessos a música Progresso, e nela o Rei canta:

“Eu não posso aceitar certas coisas que eu não entendo
O comércio das armas de guerra, da morte vivendo
Eu queira falar de alegria ao invés de tristeza mas não sou capaz
Eu queria ser civilizado como os animais.

Não sou contra o progresso
Mas apelo pro bom-senso
Um erro não conserta o outro
Isso é o que eu penso.

O filósofo contemporâneo e ateu Leandro Karnal afirma: “*Não existem fórmulas para ser ético, são conceitos básicos como respeitar o espaço do outro, não se fixar somente na sua felicidade pessoal, mas sim coletiva*”.

O que estamos assistindo no Brasil nos últimos tempos não é outra coisa senão a “falta de bom senso” e de respeito pelos interesses coletivos em detrimento de vantagens pessoais. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, não é outra coisa senão tentar “consertar um erro legalizando uma barbaridade ainda maior”, baseada num conceito de liberdade e felicidade pessoal, e com o pretexto de garantir saúde e segurança das mulheres certamente é “[...] *um grave equívoco pretender resolver problemas, como o das precárias condições sanitárias, através da descriminalização do aborto. Urge combater as causas do aborto, através da implementação e do aprimoramento de políticas públicas que atendam eficazmente as mulheres, nos campos da saúde, segurança, educação sexual, entre outros, especialmente nas localidades mais pobres do Brasil. Espera-se do Estado maior investimento e atuação eficaz no cuidado das gestantes e das crianças. É preciso assegurar às mulheres pobres o direito de ter seus filhos. Ao invés de aborto seguro, o Sistema Público de Saúde deve garantir o direito ao parto seguro e à saúde das mães e de seus filhos*” (Nota da CNBB pela Vida, contra o aborto, de 11 de abril de 2007).

O pedido que nasceu em algumas instâncias da sociedade que se organizam na forma de lobby levam o STF, a se dobrar perante interesses



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha

BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

mesquinhos e corporativos numa clara ameaça à democracia e gastar seu precioso tempo em audiências públicas com a restrita finalidade de “modificar a constituição”. E não agir como órgão máximo do Poder Judiciário e cuja **função** é proteger a Constituição da República Federativa do Brasil, que é a norma mais importante do país.

Desta Maneira a democracia se vê mais uma vez ameaçada pela clara interferência de um poder sobre o outro esquecendo-se que *“As democracias modernas foram concebidas como formas de oposição aos absolutismos de qualquer gênero: pertence à sua natureza que nenhum poder seja absoluto e irregular. Por isso, é imensamente desejável que, diante destas ameaças hodiernas, encontremos modos de conter qualquer tipo de exacerbação do poder”* (<http://www.cnbb.org.br/comissao-para-vida-e-a-familia-da-cnbb-mobiliza-cristao-na-luta-contra-a-legalizacao-do-aborto/>).

O momento é agora para cada cidadão e para a sociedade como um todo dizer não a onipotência de qualquer um dos poderes da república, na certeza que todos eles são frutos da democracia cujo poder emana do povo e só é legítimo se exercido em seu nome e sob sua outorga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

ANEXO 2

TEXTO DE AUTORIA DE DRA. NATAMMY LUANA AGUIAR

BONISSONI

FUNÇÃO DO STF POR MEIO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Quando o *judicial review* foi criado nos EUA, semelhante ao nosso controle de constitucionalidade, teve-se como finalidade o poder judiciário reconhecer a supremacia da ordem constitucional a fim de salvaguardar a soberania popular (a vontade do povo) e os direitos individuais.

O QUE É A ADPF 442?

A Arguição de descumprimento de Preceito Fundamental é uma ação do controle concentrado de constitucionalidade tem por finalidade fazer prevalecer a supremacia da Constituição Federal diante de leis infraconstitucionais (ordinárias ou complementares) que estejam em desacordo com o texto constitucional.

A ADPF proposta pelo PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL tem por finalidade a reparação de uma possível lesão aos direitos da dignidade da pessoa humana e seus decorrentes. Objetivamente, o PSOL alega por meio desta ação que os artigos 124 (tipifica como crime provocar aborto em si mesma) e 126 (provocar aborto com consentimento da gestante) do Código Penal violam preceito fundamental e, conseqüentemente, são incompatíveis com o texto constitucional. O que o PSOL entende, neste caso, por preceitos fundamentais? Alega-se que estes artigos são incompatíveis com a dignidade e a cidadania das mulheres e a promoção da não discriminação como princípios fundamentais das mulheres à vida, à liberdade, à integridade física e psicológica, à igualdade de gênero, à proibição de tortura ou tratamento desumano ou degradante, à saúde e ao planejamento familiar. Ou seja, requer-se que seja reconhecido às mulheres o direito constitucional de abortar de acordo com a autonomia delas, sem necessidade de qualquer forma de permissão específica do Estado, bem como garantir aos profissionais da saúde o direito de realizar o procedimento.

Ou seja, o Partido defende que os artigos 124 e 126 do Código Penal (Decreto Lei 2848/40), referentes à provocação do aborto da mulher em si mesma bem como a realização do aborto em gestante com seu consentimento, violam os direitos das mulheres.

CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO COMO AFRONTA À LAICIDADE DO ESTADO:

Estado laico não é Estado ateu, no sentido de que um argumento, ainda que exclusivamente religioso, há de ser levado em consideração com a mesma seriedade destinada a um argumento exclusivamente jurídico. A própria audiência pública que ocorrerá em Brasília é uma demonstração que a presença de interlocutores religiosos e não religiosos apresentam a dimensão do que seja Estado laico.

GRANDE PREOCUPAÇÃO: AFRONTA AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Os pilares de qualquer democracia moderna é o pluralismo político e o debate democrático, e este deve ocorrer no Congresso Nacional. É com o debate no Congresso Nacional que se garante a legitimidade da maioria, resguardando-se os direitos das minorias.

A Constituição atribui competências específicas a cada um dos três poderes: cabe ao Poder Legislativo criar as leis, ao Executivo governar e administrar os interesses públicos por meio das leis criadas pelo Legislativo, enquanto que ao Judiciário cabe a resolução de conflitos por meio da supremacia da lei.

O STF, como órgão de cúpula do Poder Judiciário pátrio, tem como objetivo ser o guardião da Constituição, isso significa que ele sempre deverá zelar pela Supremacia Constitucional. Entretanto, o Supremo Tribunal Federal tem sido provocado a decidir sobre questões que envolvem o complexo ideário sociocultural relacionados à consciência nacional, aquilo que a sociedade classifica, em termos comportamentais, como o seu “belo”, o seu “bem” e a sua “verdade”. Como que 11 pessoas, não eleitas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Gabinete Vereador Roberto Rivelino da Cunha
BETO CUNHA (PSDB)



Itajaí, 09 de AGOSTO de 2018

pelo povo mas indicadas pelo presidente da república, podem nortear o paradigma ético e moral de uma nação? É poder da Nação, da sociedade brasileira – de constituir o Estado e um sistema jurídico de acordo com os seus valores e princípios de ordem moral.

É assustador a simplicidade como os autores da ação desejam **diferenciar a criatura humana da “pessoa constitucional” com base na autonomia e na capacidade de decidir por si**. E se tal capacidade é o critério a ser utilizado como fundamento, qual é a garantia de que, uma vez obtida esta pretensão, não se busque de forma semelhante outras pretensões com temas análogos?

O QUE PODE SER FEITO?

Há um projeto de lei, proposto na Câmara dos Deputados e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, o PL 4754/2016, que tem por finalidade considerar como crime de responsabilidade dos ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo.

A Advocacia-Geral da União (nas Informações nº 48/2017INUINP/CGU/AGU/RBA) já se pronunciou oficialmente no sentido de que a questão do aborto e sua descriminalização deve ser levada ao âmbito do Poder Legislativo, legítimo representante da Sociedade Brasileira.

Neste sentido, é importante que o cidadão brasileiro pressione e cobre de seus representantes no Congresso Nacional a aprovação desta lei a fim de que seja devidamente punido o representante do Supremo Tribunal Federal que usurpar competência do Poder Legislativo.